DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
VOL. IV – Nº 0748/2026
ISSN – 3086-5247
TERÇA – 27 DE OUTUBRO DE 2026
LEGISLATIVO

SUMÁRIO

EDITAL Nº 01/2026 2
PORTARIA Nº 044/2026 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://cmchapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DIÁRIO OFICIAL | CÂMARA DE CHAPADINHA - MA
VOL. IV – Nº 0748/2026 – 27 DE OUTUBRO DE 2026
ISSN - 3086-5247

EDITAL Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026

DÁ CIÊNCIA AOS SENHORES VEREADORES DA PORTARIA Nº 044/2026, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028, E DE SEU ANEXO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 19, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 14 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com a redação dada pela Resolução nº 090/2026, **TORNA PÚBLICO E DÁ CIÊNCIA** aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, e ao público em geral, da **Portaria nº 044/2026, de 26 de outubro de 2026, *que dispõe sobre a regulamentação do processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha - MA, para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028*,** bem como de seu Anexo I (Requerimento de Inscrição de Chapa para a Eleição da Mesa Diretora, biênio 2027/2028), cujo inteiro teor acompanha este Edital e dele faz parte integrante.

Para fins de conhecimento, destacam-se as seguintes disposições da Portaria: a eleição será realizada em **29 de outubro de 2026, às 14:00 horas**, em sessão extraordinária no Plenário do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro" (arts. 1º e 8º); a Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário e 4º Secretário (art. 3º); o registro de chapas completas será feito perante a Secretaria da Câmara, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, sendo vedada a participação de Vereador em mais de uma chapa e a apresentação de chapas incompletas (arts. 5º e 6º); a eleição somente será válida com a presença da maioria absoluta dos Vereadores (art. 7º); a votação será aberta e nominal, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos (arts. 9º e 10); e a posse dos eleitos ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2027, sem exercício antecipado das funções (art. 11).

Este Edital não dispensa a leitura integral da Portaria e de seu Anexo I, que integram o presente ato.

Com a publicação e a divulgação deste Edital, ficam os Senhores Vereadores considerados cientes das normas que regem o processo eleitoral, em especial a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, a Resolução nº 090/2026 e a Portaria nº 044/2026, inclusive quanto a prazos, requisitos de registro de chapas e forma de votação, não podendo ser invocado o desconhecimento dessas regras para qualquer fim no curso do processo eleitoral.

ANEXOS: Portaria nº 044/2026; Anexo I - Requerimento de Inscrição de Chapa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

Identificador: 5430-224a1e099301d21995aa778ffe38b10321d6f045

PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ART. 19, § 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 090/2026,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA DATA E DO LOCAL DA ELEIÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Portaria, o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha - MA, para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028 (biênio 2027/2028), a ser realizado no dia **29 de outubro de 2026**, **às 14:00 horas**, no Plenário do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro".

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora eleita terá duração de 02 (dois) anos, com início em **1º de janeiro de 2027** e término em **31 de dezembro de 2028**, na forma do art. 10 do Regimento Interno.
Art. 2º O processo eleitoral observará as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente os arts. 10 a 17, com a redação dada ao art. 14 pela Resolução nº 90/2026, e desta Portaria.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º A Mesa Diretora a ser eleita será composta pelos seguintes cargos:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário;
V - 3º Secretário; e
VI - 4º Secretário.

Art. 4º Poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora os Vereadores que preencham os requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.
§ 1º É permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente e a candidatura de Vereadores que tenham integrado a Mesa anterior, nos termos dos arts. 11 e 15 do Regimento Interno.
§ 2º Não será admitido o registro de Suplente de Vereador convocado, salvo quando a substituição se der em caráter definitivo, nos termos do art. 16 do Regimento Interno.

Art. 5º A eleição da Mesa Diretora dar-se-á mediante requerimento único, em Chapas, conforme Anexo I desta Portaria.
§ 1º O Vereador só poderá participar de uma chapa, nos termos do art. 13, § 2º, do Regimento Interno, como forma de garantir tratamento isonômico entre os Vereadores.
§ 2º O requerimento deverá conter o nome completo e a assinatura legível dos candidatos aos cargos que compõem a chapa.
§ 3º Somente será aceita e protocolada a chapa cuja composição estiver completa, contendo todos os cargos previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 6º O registro das chapas será realizado perante a Secretaria da Câmara Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão destinada à eleição, devendo o requerimento receber recibo ou protocolo que indique a data e o horário do recebimento.
§ 1º O requerimento deverá conter a identificação completa dos Vereadores integrantes da chapa, a indicação do cargo para o qual cada um concorrerá e a assinatura de todos eles, valendo esta como autorização para a composição da chapa.
§ 2º Protocolada a chapa, a Secretaria providenciará a sua imediata publicação no mural da Casa, para conhecimento de todos, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.
§ 3º Caso haja mais de uma chapa registrada, serão elas numeradas como CHAPA 01, CHAPA 02, e assim sucessivamente, seguidas do nome da chapa, se houver, observada a ordem cronológica de protocolo.
§ 4º Havendo desistência de membro de chapa inscrita, esta deverá ser feita por escrito, podendo o desistente ser substituído até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão em que ocorrerá a eleição.
§ 5º Se, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão, não houver nenhuma chapa legalmente inscrita, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da sessão, independentemente do disposto no § 4º e ainda que com Vereador desistente de outra chapa, nos termos do art. 13, § 4º, do Regimento Interno.
§ 6º Encerrado o prazo, a Secretaria procederá à conferência da documentação apresentada e encaminhará os registros à Presidência para conhecimento e providências.

CAPÍTULO III
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 7º A eleição dos membros da Mesa somente será válida se estiverem presentes a maioria absoluta dos Vereadores, nos termos do art. 12 do Regimento Interno.
Art. 8º A sessão será conduzida pela Presidência em exercício, a quem compete presidir a eleição da Mesa Diretora, proclamar o resultado e, oportunamente, dar posse aos eleitos.
Art. 9º A votação será aberta e nominal, nos termos dos arts. 10 e 169 do Regimento Interno, realizada mediante chamada dos Vereadores cabendo a cada um declarar, em voz alta, o nome ou o número da chapa de sua preferência.
Parágrafo único. O Presidente em exercício vota juntamente com os demais Vereadores, nos termos do art. 33, I, do Regimento Interno.
Art. 10. Havendo chapa regularmente registrada, o voto nela assinalado corresponderá à escolha da composição indicada para os respectivos cargos da Mesa Diretora, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.
§ 1º Se nenhuma chapa obtiver a maioria absoluta dos votos, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação, no qual será considerada eleita a chapa mais votada e, em caso de empate, aquela cujo candidato a Presidente for o mais idoso, nos termos do art. 17 do Regimento Interno.
§ 2º Concluída a apuração, o Presidente proclamará a chapa eleita, registrando-se na Ata da Sessão de Eleição os resultados obtidos e a composição da Mesa Diretora eleita para o biênio 2027/2028.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A posse dos membros eleitos se dará no dia 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 19, § 3º, da Lei Orgânica do Município e do art. 14 do Regimento Interno, e será formalizada mediante a lavratura do respectivo Termo de Posse.
Parágrafo único. A eleição realizada em 2026 não implicará o exercício antecipado das funções pelos eleitos, permanecendo a Mesa Diretora então em exercício responsável pela condução da Câmara até o término de seu mandato.
Art. 12. A Secretaria da Câmara Municipal deverá organizar e manter arquivados, para fins de registro e controle administrativo, esta Portaria, o comprovante de sua publicação, o protocolo dos registros das chapas, a relação das chapas regularmente registradas, o documento de apuração dos votos e a ata da sessão de eleição.
Art. 13. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da práxis legislativa adotada no âmbito da Câmara Municipal de Chapadinha - MA.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, BIÊNIO 2027/2028

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha/MA,

Nós, abaixo-assinados, Vereadores do Município de Chapadinha/MA, requeremos a **INSCRIÇÃO DE CHAPA** denominada "[NOME DA CHAPA]" para concorrer à **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, BIÊNIO 2027/2028**, nos termos da **Portaria nº ___/2026**.
Nestes termos, pedem deferimento.
Chapadinha/MA, ____ de _____ de 2026. **CHAPA Nº _____**

PRESIDENTE
Nome:_____
CPF: Assinatura: _____

VICE-PRESIDENTE
Nome:_____
CPF: Assinatura: _____

1º SECRETÁRIO
Nome:_____
CPF: Assinatura: _____

2º SECRETÁRIO
Nome:_____
CPF: Assinatura: _____

3º SECRETÁRIO
Nome:_____
CPF: Assinatura: _____

4º SECRETÁRIO
Nome:_____
CPF: Assinatura: _____

Protocolo da Secretaria - Data: ___/___/2026 Hora: ___:___Recebido por: _____

Identificador: 5430-8edbd1eb5d494f2c8dccb2873ca2443598bf3f3d

Câmara Municipal de
CHAPADINHA - MA

www.cmchapadinha.ma.gov.br

CÂMARA DE CHAPADINHA - MA

PRAÇA CEL LUIZ VIEIRA, S/N - CHAPADINHA - MA - CEP: 65500-000

Câmara de Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA CAMARA MUNICIPAL:23685001000112, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-10-28 00:07:03